



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 798/2025, de 25 de março de 2025.

Sessão nº 11/2025

SANEAMENTO. Corsan. Recurso ao Auto de Infração nº 4/2024. Provimento negado.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 16.266, de 27 de dezembro de 2024,

Considerando o contido no processo nº 001539-39.00/23-0;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, mantendo a decisão do Diretor-Geral de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 10.476,00 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme Auto de Infração nº 4/2024.

Art. 2º Oficiar a Corsan da presente decisão, para efetuar o respectivo pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e registro nos cadastros competentes, conforme art. 27 da Resolução Normativa nº 32, de 18 de outubro de 2016.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Luciana Luso de Carvalho,
Conselheira-Presidente.

Algir Lorenzon, Marcelo Spilki, Lucas Salomón da Silva Fuhr,
Conselheiro Relator. Conselheiro Revisor. Conselheiro.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 25 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Salomon Da Silva Fuhr, Conselheiro**, em 25/03/2025, às 14:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 25/03/2025, às 14:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro**, em 25/03/2025, às 14:51, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 25/03/2025, às 15:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0489570** e o código CRC **1A823675**.

001539-39.00/23-0

0489570v5A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.